



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140
 Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 30/2022

Processo nº 23096.066647/2022-00

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DE BOLSISTAS SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de supervisores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência 2022, nos termos do presente edital, do Edital nº 23/2022/CAPES, e da Portaria nº 83/2022/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. As bolsas são destinadas aos professores das escolas públicas estaduais e municipais do estado da Paraíba.

1.2. A Iniciação à Docência (ID) visa proporcionar aos discentes ingressantes no programa (com a condicionante de que tenham concluído até 60%, da carga horária regimental do curso de licenciatura), uma aproximação teórico-prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que estão inseridas. Na escola, o discente de iniciação à docência será permanentemente acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do bolsista de Iniciação à Docência será realizada por um docente (da licenciatura correspondente à sua formação) da IES, denominado coordenador de área.

1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência tem como principais objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar as escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.4. Todo o processo seletivo regido por este edital será realizado de forma remota através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), pelo endereço eletrônico www.sei.ufcg.edu.br.

1.4.1. Para realização das inscrições o candidato(a) deverá ter, ou solicitar, o cadastro no SEI. Os procedimentos para cadastro junto ao referido sistema, bem como a observância do período de tempo necessário à efetivação e ativação do cadastro são de responsabilidade do candidato a supervisor junto à plataforma SEI.

2. DO CRONOGRAMA

| Atividade | Data | Local |
|-----------------------|----------------------------|---|
| Lançamento do edital | 17/10/2022 | www.ufcg.edu.br |
| Período de inscrições | 17/10/2022 a 19/10/2022 | Através de abertura de processo eletrônico via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) |
| | | |

| | | |
|---|-----------------------|---|
| Homologação de inscrições | 20/10/2022 | A lista de homologados será disponibilizada pelo(a) Coordenador(a) de área via SEI. |
| Recursos sobre homologação de inscrições | De 20/10 a 21/10/2022 | Através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) |
| Resultado dos recursos sobre homologação das inscrições | 22/10/2022 | Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área via SEI. |
| Divulgação do resultado de seleção de supervisores | 22/10/2022 | Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área via SEI. |
| Recursos ao resultado de seleção de supervisores | 22/10 a 24/10/2022 | Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área via SEI. |
| Resultado dos recursos de seleção de supervisores | 25/10/2022 | Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área via SEI. |
| Resultado Final da seleção de supervisores | 25/10/2022 | Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área via SEI e na página: www.ufcg.edu.br . |

3. DAS VAGAS

3.1. Resta preencher 01 (uma) vaga de bolsa de supervisão, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), vinculada à seguinte Unidade Acadêmica da UFCG:

CAMPUS CUITÉ – CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE (CES):

| Unidade Acadêmica | Vagas |
|-----------------------|---------------|
| de Biologia e Química | 01 de Química |

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Estará apto a participar da seleção, o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES nos termos deste Edital;

4.1.2. ser licenciado na mesma área/disciplina do discente que irá acompanhar;

4.1.3. ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.1.4. ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;

4.1.5. declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar todas as atividades previstas para sua atuação no projeto;

4.1.6. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;

4.1.7. anuir participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área; e

4.1.8. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes (<http://eb.capes.gov.br>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.2. Os bolsistas supervisores só podem receber até 96 meses de bolsa, mesmo que ingressem em um subprojeto diferente. Portanto, o(a)s candidato(a)s que, em decorrência de outras vigências passadas, já receberam 96 meses de bolsa no PIBID não podem atuar como bolsistas, mas podem participar como voluntário(a)s. E o(a)s candidato(a)s que já participaram do PIBID anteriormente, mas não completaram a cota de 96 bolsas recebidas, podem receber bolsas até completar as 96 bolsas de que tem direito.

4.3. Os bolsistas supervisores não podem acumular bolsas com qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica, ou seja, o(a) bolsista é proibido(a) de receber bolsa em mais de um programa, seja ele de formação inicial, como o PIBID, seja de formação continuada (do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE).

5. DO CADASTRO NO SEI E DAS INSCRIÇÕES

5.1. Do Cadastro no SEI por usuários externos:

5.1.1. O interessado deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos (https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Acessando a página do Peticionamento Eletrônico (<https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei.ufcg.html>) o interessado realizará o cadastro através de preenchimento do Formulário Eletrônico do SEI.

5.1.2. Ao preencher o formulário eletrônico, o interessado receberá e-mail automático com instruções para providenciar a digitalização dos documentos necessários para a liberação do cadastro como usuário externo (Documento de Identificação, CPF, Comprovante de Residência e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade). Em seguida, o interessado deverá encaminhar para o endereço eletrônico protocolo.sei@ufcg.edu.br todos os documentos digitalizados em PDF como anexos do e-mail, tendo como assunto: "Cadastro de Usuário Externo no SEI/Cidade de domicílio - UF".

5.1.3. Na sequência, o Protocolo de cada Campus, em que a licenciatura está inserida, providenciará a verificação da documentação recebida e encaminhará a solicitação ao SEI.

5.1.4. O Suporte SEI recebe a solicitação através do protocolo e providencia a liberação do usuário externo no sistema, notificando-o do procedimento concluído.

5.1.5. O PIBID não se responsabiliza pela realização de quaisquer das etapas acima descritas.

5.1.6. Cabe ao candidato(a) concatenar o prazo do procedimento de inscrição como usuário externo junto ao SEI com os prazos hábeis de inscrição para seleção de supervisor PIBID deste Edital.

5.2. Das Inscrições

5.2.1. Os candidatos deverão obedecer os critérios descritos no item 4 e enviar toda a documentação exigida nos itens 5.2.5 e 5.2.6, digitalizada em formato PDF, através de petição via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" (www.pra.ufcg.edu.br/sei.ufcg.html), caso ainda não seja inscrito junto ao referido sistema (ou não tenha um cadastro válido). O tipo de processo "PROFESSOR/EDUCAÇÃO BÁSICA: Inscrição Pibid", "Programa de Bolsas de Iniciação à Docência em (nome/sigla do PIBID-UFCG)" estará disponível no SEI a partir da data de início de inscrições.

5.2.2. As inscrições serão realizadas somente por meio de petição eletrônica, sendo de total responsabilidade do candidato o cadastramento como usuário externo no SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro <https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>

5.2.3. 5.2.3 O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até data final de inscrições, implicará no indeferimento da Inscrição.

5.2.4. 5.2.4 Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, uma vez que a Coordenação do PIBID, não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo, ou de congestionamento de rede e ainda da demanda de tempo e limitações de pessoal do suporte em tecnologia da informação (TI) da UFCG

5.2.5. 5.2.5 No ato da inscrição, o(a) candidato (a) deverá preencher o formulário eletrônico vinculado ao processo SEI e anexar os seguintes documentos salvos em PDF:

5.2.6. 5.2.5.1 Cópia da cédula de identidade;

- 5.2.7. 5.2.5.2 Cópia do CPF;
- 5.2.8. 5.2.5.3 Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- 5.2.9. 5.2.5.4 Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- 5.2.10. 5.2.5.5 Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- 5.2.11. 5.2.5.6 Uma (01) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes, incluindo os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos;
- 5.2.12. 5.2.5.7 Declaração de tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- 5.2.13. 5.2.5.8 Comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.
- 5.2.14. 5.2.6. Após o procedimento de inscrição, o(a) candidato(a) terá formado um processo junto ao SEI, identificado por um número (ex. 23096.xxxxxx/ 2020-xx), o qual deve ser utilizado para acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo para supervisores do PIBID, conforme o presente edital. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar seu processo eletrônico nas diferentes etapas da seleção.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição e a da inserção dos documentos indicados no item 5.2 no processo do SEI por parte do(a) candidato(a). A relação das inscrições homologadas será disponibilizada pelos Coordenadores de Área do PIBID UFCG via SEI.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFCG, coordenadores das áreas contemplados pelo Programa. Todo o processo de análise das etapas será de responsabilidade de cada um dos Coordenadores de Área das Unidades Acadêmicas listadas no item 3.1. A divulgação oficial dos resultados de todas as etapas será disponibilizada pelos coordenadores de Área via SEI e/ou no site da www.ufcg.edu.br.

7.2. A seleção ocorrerá mediante a avaliação da documentação apresentada no ato de abertura do processo junto ao SEI.

7.3. O(a) candidato(a) será excluído do processo de seleção se não entregar o formulário eletrônico de inscrição no prazo estabelecido, e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e/ou se não atenderem ao que determina o presente edital.

7.4. Da Análise da Documentação

7.4.1. Para efeitos de seleção dos bolsistas supervisores, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato da inscrição:

| ITEM | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|------------------|
| Curso de Doutorado (na área do concurso) | Acréscimo de 4,0 | *** |
| Curso de Mestrado (na área do concurso) | Acréscimo de 2,0 | *** |
| Curso de Especialização (na área do concurso ou na área da Educação) | Acréscimo de 1,0 | 2,0 |
| Curso de Graduação (na área do concurso) | Acréscimo de 1,0 | *** |
| Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)* | Acréscimo de 0,5 | 2,5 |
| Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)* | Acréscimo de 0,3 | 1,5 |
| Artigo completo publicado em periódico ou evento científico | Acréscimo de 0,5 | 2,5 |
| Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano) | Acréscimo de 0,5 | 3,0 |

| | | |
|--|-------------------|-----|
| Exercício de Atividade de Gestão na Educação Básica (por ano) | Acréscimo de 0,5 | 1,0 |
| Supervisão do PIBID (por ano) | Acréscimo de 0,5 | 3,0 |
| Orientação de Estágio Supervisionado/Prática de Ensino de Licenciatura | Acréscimo de 0,25 | 3,0 |
| Curso de Requalificação Profissional (com no mínimo 60h) | Acréscimo de 0,25 | 3,0 |

*Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na

área de educação.

- 7.5. A pontuação do(a) candidato(a) é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.4.1.
- 7.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida.
- 7.7. Os candidatos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas neste edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas e/ou preenchimento das vagas de supervisores voluntários, conforme classificação.
- 7.8. Os candidatos classificados devem apresentar, via SEI, dados bancários após o resultado final, para possibilitar o cadastro na Plataforma CAPES, conforme definições do Edital PIBID - CAPES 23/2022.
- 7.9. Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:
- 7.9.1. Maior idade;
- 7.9.2. Maior tempo de experiência na educação básica;
- 7.9.3. Maior titulação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA SUPERVISOR:

- 8.1. Cumprir as atribuições expressas no artigo 40, da Portaria nº 83/2022/CAPES.
- 8.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. A vinculação dos bolsistas de supervisão está condicionada à aprovação do projeto do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFCG submetido ao Edital nº 23/2022/CAPES.
- 9.2. O(A) bolsista de supervisão poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
- 9.3. A efetivação do pagamento mensal da bolsa, bem como a quantidade de bolsas recebidas durante a vigência do projeto é de responsabilidade da Capes.
- 9.4. Para outras informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área através do email indicado no Anexo II do presente edital.
- 9.5. A substituição de bolsistas de supervisão ocorrerá prioritariamente por um(a) voluntário(a), e em caso de não haver voluntários, por candidato(a) na lista de espera. Na hipótese de não haver candidatos aprovados na lista de espera, será realizada nova seleção de bolsistas de iniciação à docência para os cursos listados no item 3.1.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Campina Grande (PB), 17 de outubro de 2022

Viviane Gomes de Ceballos
Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 17/10/2022, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2838301** e o código CRC **6C3A65B0**.